



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 82/2026

PROJETO DE LEI Nº 453/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SEM ÔNUS PARA A CONVENIENTE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições de ensino técnico e superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, para proporcionar a realização de estágio curricular obrigatório não remunerado nas diversas áreas de atuação do Poder Público Municipal.

Art. 2º O estágio referido nesta Lei terá por objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando experiência prática aos estudantes e contribuindo para sua formação profissional, cidadania e desenvolvimento socioeducacional.

Art. 3º A seleção dos estagiários será realizada pelas instituições de ensino conveniadas, obedecidos os critérios estabelecidos nos respectivos convênios, observada a legislação vigente.

Art. 4º O estágio será realizado sem qualquer ônus financeiro para o Poder Executivo Municipal, não gerando vínculo empregatício entre o estagiário e o Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, estabelecendo diretrizes e normas para a execução dos convênios firmados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 07 de maio de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 07 de maio de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário